CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM 20/0201

FUNCIONÁRIO

DATA 21/05/82

PROJETO DE LEI Nº 0065/82

ASSUNTO

Reconhece, no município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "Dia nacional dos Bancários".

VEREADOR: Barros Pinho

LEI Nº 5621 DE 27/08/82

DIOM Nº 7489 DE 27/09/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5621 DE 27 DE Agosto DE 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Reconhece, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

Art. 2º - No dia 28 de agosto não funcionarão as empresas Bancárias e creditícias em todo Município de Fortaleza.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE Agosto DE 1.982.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 05 / 1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Pr Comissão de Legislação
Em 21/05/82
Presidente

Ao Vereador Barros,
Pinho Vereador Pinheiro
de Almeida, Fortaleza
28 de maio de 82
O. Paco Moreira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 65/82

Reconhece, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

Art. 2º - No dia 28 de agosto não funcionarão as empresas bancárias e creditícias em todo Município de Fortaleza.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1982.

Vereador - Barros Pinho

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 5 / 1982
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 5 / 1982
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Por deliberação da própria Categoria, os bancários brasileiros comemoram o seu dia em 28 de agosto, data em que começou, no ano de 1951, a maior e mais prolongada greve de nossa História - os empregados em estabelecimentos de crédito pararam, nacionalmente, durante 69 dias, após o que tiveram suas reivindicações atendidas.

Os Estados da Paraíba, Espírito Santo e Mato Grosso, além de inúmeros Municípios, já oficializaram, através de Leis, a efeméride. Proposições com o mesmo objetivo tramitam nas Assembleias Legislativas de diversos Estados, como o de São Paulo, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, neste último por iniciativa da

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Deputada Heloneida Studart, ilustre filha do Ceará.

Face ao exposto, honra-nos tomar a presente iniciativa no âmbito de nosso Município, certos de que, encontraremos total e integral apoio por parte de todos os componentes desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1982.

Vereador - Barros Pinho

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28 / 05 / 1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 12/82

Ao Projeto de Lei nº 65/82

O Vereador Barros Pinho sumeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei, que "Reconhece, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto com o DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

A proposição é muito oportuna e bastante simpática pois visa a consagrar a data festiva da numerosa classe bancária, a exemplo do que já ocorreu em diversos Estados e Municípios do País.

A escolha do dia não podia ser mais apropriada, pois foi no longínquo 28 de agosto de 1951, que teve início a maior e mais prolongada greve da história dos bancários, que tiveram suas reivindicações atendidas.

Esta Comissão manifesta-se favorável à propositura, recomendando-a ao Plenário da Casa.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de maio de 1982.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 65/82

Reconhece, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

Art. 2º - No dia 28 de agosto não funcionarão as empresa bancá - rias e creditícias em todo Município de Fortaleza.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de J - de 1982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 576 /82

Fortaleza, 1º de junho de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" **Reconhece, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o " DIA NACIONAL DOS BANCARIOS".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 421
Data 25.06.82

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

OFÍCIO N.º 0159

Fortaleza, em 23 de junho de 1982.

Promulgue-se.
Em 19-8-82.

Senhor Presidente:

Por decorrência de prazo e por não ter sido sancionado, nem vetado, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devolvo a V. Exa. o autógrafo de lei que "Reconhece, no Município de Fortaleza, a data de 28 de agosto como o "DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

Sirvo-me de ocasião para reafirmar a V. Exa. a manifestação do meu mais alto apreço.

Bel. Francisco Antônio Rios
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

60.000 - FORTALEZA - CEARÁ